

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 194

São Paulo

sábado, 12 de outubro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.100, DE 11 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 230.777.000 (duzentos e trinta milhões, setecentos e setenta e sete mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Embu	
1. Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Jardim Santa Luzia	9.278.000
b) Osasco	
1. Associação de Educação Popular Pixote, Departamento: Creche Pixote e Núcleos de Pré-Escolas	4.425.000
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itapetininga	
1. Creche São José	1.590.000
b) Porto Feliz	
1. Sociedade Espirita André Luiz, Departamento: Albergue Noturno de Porto Feliz	540.000
2. Serviço de Obras Sociais de Porto Feliz	2.377.000
c) Ribeirão Branco	
1. S.O.S. — Serviço de Obras Sociais de Ribeirão Branco	1.534.000
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Águas de Lindóia	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Águas de Lindóia	19.645.000
b) Bragança Paulista	
1. Serviço Assistencial de Menores de Bragança Paulista	13.630.000
c) Indaiatuba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba	22.570.000
d) Piracicaba	
1. Clube dos Engraxates de Piracicaba	4.623.000
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Matão	
1. Comunidade Espirita Cairbar Schutel	9.870.000
b) Tabatinga	
1. "Lar Criança Feliz"	4.500.000
V — D.R. 07 — BAURU	
a) Barra Bonita	
1. Centro de Promoção Social de Barra Bonita	640.000
b) Jau	
1. Associação Filantrópica e Beneficente "Sanatório The-reza Perlati do Jau"	12.500.000
c) Pongai	
1. Sociedade Beneficente de Pongai	1.500.000
2. Sociedade Beneficente de Pongai	81.118.000
d) Promissão	
1. Legião Minim de Promissão	1.800.000
VI — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Paraíso	
1. Centro Assistencial e Promocional de Paraíso, Departamento: Creche Cosme & Damião	1.947.000
b) São José do Rio Preto	
1. Casa de Eurípedes	10.750.000
VII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Departamento: Escola de Educação Especial da APAE de Adamantina	7.300.000
2. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Adamantina-APAMIA	1.850.000
3. Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina-IAMA	6.110.000
b) Lucélia	
1. Serviço de Obras Sociais	1.208.000
c) Pacaembu	
1. Associação Beneficente de Pacaembu	1.278.000
d) Presidente Prudente	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente	2.880.000
VIII — D.R. 11 — MARILIA	
a) Timburi	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Timburi	5.314.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.101, DE 11 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 388.808.000 (trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e oito mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. Associação Cristã de Clubes de Mães de São Paulo e Ensino Especializado ao Excepcional	4.000.000
2. Centro de Assistência Social Brás Mouro	29.000.000
3. Educandário São Paulo	21.000.000
4. Fundação Ninho Jardim Condessa Marina R. Crespi	5.000.000
5. Lar Escola Bela Vista	30.000.000
6. Liga das Senhoras Católicas de São Paulo, Departamento: Creche São Cesário	100.000.000
7. Obra Social Santa Filomena	850.000
8. SEBEC — Sociedade de Benemerência e Cultura, Departamentos	
8.1 — Centro Clínico Educacional Bem Me Quer	47.840.000
8.2 — Edelweiss — Centro Educacional	27.800.000
b) Embu Guaçu	
1. Creche "Padre Simon Switzer", Departamento da Associação de Promoção, Instrução e Serviços — APIS, com sede na Capital	1.000.000
c) Guarulhos	
1. Associação Cristã de Moços de Guarulhos, Departamento da Associação Cristã de Moços de São Paulo, com sede na Capital	4.452.000
2. Centro Promocional da Família "Paz, Amor e Caridade", Departamento do Centro Promocional da Família "Paz, Amor e Caridade", com sede na Capital	8.000.000
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Cachoeira Paulista	
1. União Espirita Cachoeirense, Departamento: Legião-rias Espíritas	18.000.000
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itapetininga	
1. Casa de Promoção Social da Imaculada — CPSI	10.000.000
b) Porto Feliz	
1. Sociedade Espirita André Luiz	3.150.000
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Guarã	
1. Casa da Criança de Guarã	14.000.000
b) Ribeirão Bonito	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	2.600.000
c) Ribeirão Preto	
1. Lar Santana, Departamento da Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição "SEPROSIC", com sede em Araraquara	15.000.000
d) Sales Oliveira	
1. Liga de Assistência Social de Sales Oliveira	5.000.000
e) Taquetinga	
1. Associação Espirita "Jesus de Nazareth"	616.000
V — D.R. 07 — BAURU	
a) Macatuba	
1. Casa da Criança "Desidério Minetto"	10.500.000
VI — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Cajobi	
1. Asilo Vicentino de Nossa Senhora da Abadia	6.000.000
b) Fernandópolis	
1. Associação Anti Alcoólica de Fernandópolis	5.000.000
VII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Lareira de Araçatuba	10.000.000
b) Braúna	
1. Centro Social Santa Isabel de Braúna — Promoção Social — Pronto Socorro e Maternidade	10.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1985.

DECRETO N.º 24.102, DE 11 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.250.000.000 (dois bilhões, duzentos e cinquenta milhões de

cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romcu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de outubro de 1985.

TABELA 1 -	IMPLEMENTAÇÃO	Cr\$	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.250.000.000	
	IMP-TOTAL	2.250.000.000	
	TOTAL	2.250.000.000	
ATIVIDADES	COMENTOS	CAPITAL	TOTAL
ATUAC. REGIONAL COMUNITARIA	2.250.000.000	0	2.250.000.000
15.01.487.2.131			
TOTAL	2.250.000.000	0	2.250.000.000

TABELA 2 —	IMPLEMENTAÇÃO	Cr\$
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL	
	IMP-TOTAL	2.250.000.000
	TOTAL	2.250.000.000

DECRETO N.º 24.103, DE 11 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Turismo, da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de despesas com Obrigações Patronais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 34.800.000 (trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Die 14 de outubro — Segunda-feira

9h	Coordenador para Assuntos Parlamentares.
10h	Exmos. Srs. Deputados Federais.
15h	Secretário Particular.
15h30	Assessoria Especial.
16h30	Presidente do Incri — Dr. José Gomes da Silva.
17h	Viagem a Brasília-DF, para participar da recepção ao Ex-mo. Sr. Presidente da República da França, Sr. François Mitterrand.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	18
Universidades	12	Assembleia Legislativa	23
Ministério Público	15	Diário dos Municípios	69
Tribunal de Contas	16	Prefeituras	75
Editais	17	Boletim Federal	75